

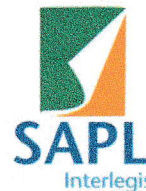


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO

AUTORIA

Mavaiel Xavier Leite

EMENTA

Cria as Diretrizes para criação do Auxílio Gás Toritama para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social do município de Toritama.

Art. 1º Cria as Diretrizes para criação do Auxílio Gás Toritama, destinado a mitigar o efeito do preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), a famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que estiverem já cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência social do município de Toritama.

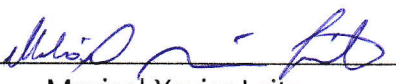
- a) o pagamento deste benefício poderá ser feito em parcelas iguais e bimestrais;
- b) deverá ser utilizado mecanismo que impeça que o valor seja destinado a outro fim que não o expresso nessa lei;
- c) o valor do benefício, de igual valor para todos, considerando as possibilidades orçamentárias;
- d) na elaboração de calendário de pagamento deverão ser consideradas as prioridades como pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência doméstica, entre outras;

Art. 3º A criação do Auxílio Gás Toritama deverá ter estrita observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º A criação do Auxílio Gás Toritama deverá ter regulamentação por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 10 de abril de 2025.


Mavaiel Xavier Leite
VEREADOR